



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 06/12/2023

[Handwritten Signature]

Assinatura

PLE N° 22/2023

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 22/11/2023

N° DE ORIGEM: PL N° 28/2023

Norma:

LEI N° 6.598/2023

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 6.586, de 26 de outubro de 2023, que "autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências".

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

22/11/2023

Para as Comissões:

1 e 2

Prazo das Comissões:

05/12/23

Prazo fatal:

14/12/23

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

Tramita em regime de urgência, conforme solicitação às folhas 2 dos autos.

maioria simples p/ aprovação

Anotações:

22/11/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 27/11/2023).

28/11/2023 - parecer jurídico: projeto apto (5)

29/11/2023 - Juntada do PLE nº 19/23 (Lei 6.586/2023) (8).

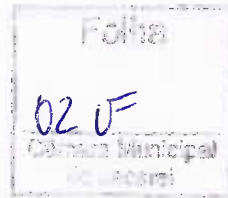
29/11/2023 - pareceres C1 e C2 ref. projeto: monarquia (25).

06/12/2023 - Projeto aprovada com 12 votos favoráveis (28)

PLE 22




Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 512/2023 – GP

Jacareí, 21 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>1068</u>
DATA <u>21/11/2023</u>

FUNCIÓNÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 28/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 28/2023 – Altera a Lei nº 6.586, de 26 de outubro de 2023, que “autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências”.

Solicitamos ainda, que sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Inciso I e § 1º, artigo 121, da Resolução 745, de 1º de dezembro de 2022.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 6.586 de 26 de outubro de 2023, que “autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.586 de 26 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

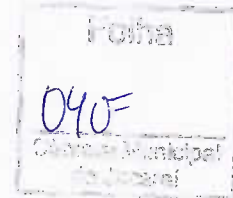
.....

III - 50% (cinquenta por cento) de desconto dos valores de multa e juros de mora de débitos tributários e não tributários para pagamento em até 12 (doze) parcelas, sendo necessariamente a primeira parcela a ser efetuada até o dia 15 de dezembro de 2023 e as demais parcelas até o dia 15 de cada mês.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.586 de 26 de outubro de 2023, que “autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências”.

O Projeto de Lei visa atender à solicitação de muitos munícipes para que o prazo de adesão ao parcelamento em até 12 (doze) vezes fosse estendido e a primeira parcela pudesse ser efetuada até o dia 15 de dezembro de 2023, e as demais até o dia 15 de cada mês.

Conforme informado anteriormente, o Projeto de Lei tem por objetivo conceder anistia de juros e multas provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa e vencidos até 31 de dezembro de 2022, a todos os contribuintes em dívida com o Município, a fim de aumentar a receita da Prefeitura.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



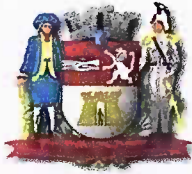
Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 22/2023 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Altera a Lei nº 6.586, de 26 de outubro de 2023, que "autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências".

PARECER Nº 307.1/2023/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Altera a Lei nº 6.586, de 26 de outubro de 2023, que "autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências". Possibilidade.

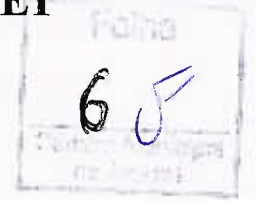
I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Izaías, pelo qual se busca **alterar a data do pagamento da primeira parcela do dia 17 de novembro de 2023 para o dia 15 de dezembro de 2023.**

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção legislativa é **atender ao pedido dos munícipes, estando o presente PLE de acordo com a Agenda 2030.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a **legislar sobre assuntos de interesse local.**

2. A Lei Orgânica do Município – LOM, em seu artigo 40, incisos III e IV, dispõe que: "**Art. 40 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;**" e "**IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções**" (g.n.).

3. Já o art. 60 da LOM estabelece que compete ao Prefeito **defender os interesses do Município**¹.

4. Apesar de não encontrarmos declaração do ordenador de despesas e gráficos demonstrativos do impacto orçamentário no presente PLE, **entendemos, salvo melhor juízo,** que referidos documentos já se encontram no PLE nº 19/2023, que veiculou a Lei Municipal nº 6.586/2023, e a qual se pretende alterar, podendo a propositura seguir seus trâmites legislativos.

5. Sugerimos, **com a devida vênia,** que cópia integral do PLE nº 19/2023 integre o presente Projeto.

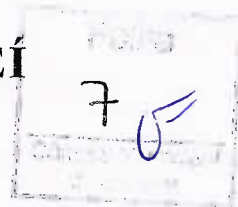
III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **não apresenta qualquer impedimento** que inibe a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual

¹ "LOM, Artigo 60 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias. "



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



entendemos que o projeto **se encontra apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLE é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Finanças e Orçamento.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacaréí, 28 de novembro de 2023.

RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP N° 235.902

Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933

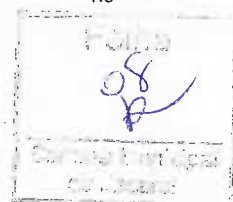


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



PLE Nº 22/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Assunto: Altera a Lei nº 6.586, de 26 de outubro de 2023, que "autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências". *Autoria:* Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

DESPACHO

Em atenção à sugestão apresentada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos à fl. 6, procedemos à juntada aos autos do projeto em epígrafe de cópia integral do PLE nº 19/2023, de autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências", propositura esta que originou a Lei nº 6.586/2023.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de novembro de 2023.


Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
09
Câmara Municipal
de Jacareí

Deliberação:

APROVADO

PLE N° 19/2023

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 06/10/2023

N° DE ORIGEM: PL N° 25/2023

Norma:

Data: 25/10/2023

Assinatura

Assinatura

LEI N° 6.586/2023

Ementa (assunto):

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

06/10/2023

Para as Comissões:

1 e 2

Prazo das Comissões:

14/11/2023

Prazo fatal:

14/11/2023

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

*Induza a Comissão de Legislação e Jurisprudência
* Regime de urgência (11).*

Anotações:

06/10/2023 - Projeto protocolado.

09/10/2023 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 20/10/2023).

20/10/23 - Fazer Jurídico. PROJETO APTO (9)

20/10/23 - Solicitada tramitação urgente (11)

23/10/23 - Pareceres (1 e 2): prosequir (12).

25/10/23 - Requerimento de Inclusão Extraordinária
aprovada para a sessão de 25/10/23 (15)

25/10/23 - Projeto aprovado c/ 12 votos favoráveis (16)

PLE 19/23




Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha
02 MR
Câmara Municipal
Folha
70
Câmara Municipal de Jacareí

Ofício nº 435/2023 – GP

Jacareí, 05 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº 903
DATA 06/10/2023

FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 25/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 25/2023 – Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 25, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia de juros e multas provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa e vencidos até 31 de dezembro de 2022, a todos os contribuintes em dívida com o Município.

Art. 2º Para ter direito ao benefício de que se trata essa Lei, o contribuinte deverá formalizar o requerimento, em uma das seguintes modalidades:

I – 100% (cem por cento) de desconto dos valores de multa e juros de mora de débitos tributários e não tributários para pagamento integral em uma única parcela até o dia 17 de novembro de 2023 ou até o dia 15 de dezembro de 2023;

II – 100% (cem por cento) de desconto dos valores de multa e juros de mora de débitos tributários e não tributários para pagamento em até 2 (duas) parcelas, a serem realizadas até o dia 17 de novembro de 2023 e até o dia 15 de dezembro de 2023;

III - 50% (cinquenta por cento) de desconto dos valores de multa e juros de mora de débitos tributários e não tributários para pagamento em até 12 (doze) parcelas, sendo necessariamente a primeira parcela a ser efetuada até o dia 17 de novembro de 2023 e as demais parcelas até o dia 15 de cada mês.

Parágrafo Único. O contribuinte poderá escolher o débito específico e o exercício que deseja ser anistiado.

Art. 3º O inadimplemento de qualquer uma das parcelas importará na perda do parcelamento instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros, multa, custas e honorários



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



advocatícios, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se também aos créditos tributários e não-tributários, que estão com a exigibilidade suspensa por força de interposição de recurso administrativo ou ação judicial.

Art. 5º Em se tratando de débitos ajuizados, a anistia fica condicionada ao pagamento das custas judiciais e de 10% (dez por cento) de honorários advocatícios, sob o valor da dívida principal atualizada.

Art. 6º Fica vedada a restituição de importâncias já recolhidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências.

O Projeto de Lei tem por objetivo conceder anistia de juros e multas provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa e vencidos até 31 de dezembro de 2022, a todos os contribuintes em dívida com o Município, a fim de aumentar a receita da Prefeitura.

Nos últimos meses a receita do Município diminuiu em virtude das quedas dos repasses estadual e federal. Informa-se que a principal receita do Município é o repasse de ICMS pelo Estado, que representa quase 50% (cinquenta por cento) de toda a receita do Município, sendo que houve uma queda drástica desse repasse de aproximadamente R\$ 41 milhões nos últimos dez meses, e a se manter essa média negativa o déficit deverá chegar a R\$ 55 milhões aproximadamente.

Ademais, também ocorreram sucessivas reduções nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, que é o repasse feito pelo Governo Federal ao Município de Jacareí, que teve uma queda nos últimos três meses de aproximadamente R\$ 6 milhões.

Assim, em virtude da queda dos repasses estadual e federal, o presente Projeto visa reverter o cenário de déficit das contas do Município, tendo como perspectiva aumentar a arrecadação considerando os percentuais de adesão ao benefício concedidos nos anos anteriores.

O presente Projeto também proporciona justiça social facilitando o pagamento de quem se tornou inadimplente, sem abrir mão do valor principal corrigido, sendo que o contribuinte poderá escolher o débito específico e o exercício que deseja ser anistiado em uma das seguintes modalidades:

Percentual de desconto	Quantidade de parcelas	Data de vencimento da 1º parcela
100%	1	Até 17/11/2023 ou até 15/12/2023
100%	2	1ª parcela até 17/11/2023 e 2ª parcela até 15/12/2023
50%	até 12	1ª parcela até 17/11/2023



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha	Folha
14	06
Câmara Municipal de Jacareí	Municipal de Jacareí

O estudo financeiro referente a anistia foi realizado acompanhado pela projeção de receitas a que se espera arrecadar, tendo em vista as últimas anistias concedidas no Município.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro 2023.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Impacto financeiro - REFIS 2023

Débitos Inscritos em dívida ativa nos últimos 5 anos:

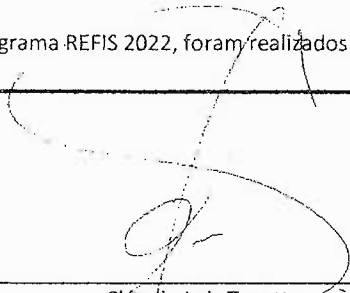
	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor Atual
Total em aberto	121.356.270,81	26.171.102,78	5.971.619,92	51.919.754,21	200.460.563,51

Considerando adesão de 10% das dívidas inscritas, e que metade dos contribuintes solicitem o parcelamento com 50% de desconto, temos:

	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor Atual
Desc. de 100% sobre encargos	6.067.813,54	1.308.555,14	-	-	7.376.368,68
Desc. de 50% sobre encargos	6.067.813,54	1.308.555,14	298.581,00	2.595.987,71	10.270.937,39
Total	12.135.627,08	2.617.110,28	298.581,00	2.595.987,71	17.647.306,07

Nota:

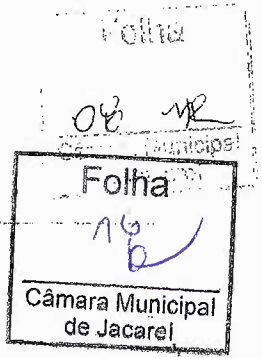
No Programa REFIS 2022, foram realizados 13.201 acordos, e até o momento foi recebido um total aproximado de R\$ 25 milhões.


Cláudio Luiz Tosetto

Secretário de Finanças



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro referente a concessão de anistia de multas e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentaria.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 05 de outubro de 2023.

CLAUDIO LUIZ TOSSETO
Secretário de Finanças

CELSO FLORENCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

09
SAJ

Folha

17
R

Câmara Municipal
de Jacareí

Referente: PLE nº 19/2023 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Isaías José de Santana.

Assunto do projeto: Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências.

PARECER Nº 256.1.2023/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Anistia de juros e multas de créditos tributários e não tributários. Art. 30, I, CF/88. Art. 40, IV, e Art. 60, e incisos I e III, do art. 61, da LOM. Inciso I, do art. 27, da LOM. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Isaías, pelo qual se busca autorização para concessão de anistia de multa e juros de mora sobre créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí.
2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é aumentar a receita da Prefeitura.
3. Acompanha a Mensagem a estimativa do impacto financeiro e a declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

100

Folha

Câmara Municipal
de Jacareí

contribuinte. Sendo assim, necessário que o contribuinte perfaça algumas condições dispostas em lei.

6. Em termos gerais, a anistia é mais que um *perdão*, ela é uma *concessão*, uma *permissão*, um *auxílio* ao contribuinte para que ele, cumprindo os requisitos legais, não recolha aos cofres públicos o crédito tributário.

7. Assim, todo *auxílio* conferido ao contribuinte/cidadão, que tenha reflexo no orçamento, com renúncia de receitas, diante dos dispositivos legais da LOM acima mencionados, deverá ser veiculado por Lei de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal e aprovada por esta Casa.

8. Além disso, referida matéria refere-se à autonomia administrativa municipal, especificamente *gestão de recursos públicos*, função típica do Executivo Local.

9. Ressaltamos que, consoante declaração em anexo (fls. 08), a concessão da anistia ora pretendida no presente PLE, encontra-se de acordo com as Leis Orçamentárias e Financeiras.

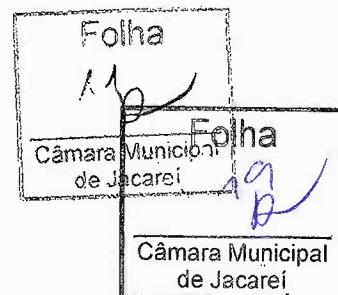
10. Portanto, não encontramos quaisquer óbices que impeçam a regular tramitação legislativa da presente propositura.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto ***se encontra apto*** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 464/2023-GP

Jacareí, 20 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Assunto: Requerimento de regimento de tramitação urgente ao PLE nº 19/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste requerer seja, nos termos do Inciso I e § 1º, artigo 121, da Resolução 742, de 1º de dezembro de 2022, tramitado em regime de urgência o PLE nº 19/2023 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências".

Esclarece-se que faz necessária a aprovação do Projeto de Lei em tempo extraordinário para que a Secretaria de Finanças possa se preparar para receber os pedidos de parcelamento e haja divulgação nos meios de comunicação, considerando-se que no mês de novembro teremos feriados nos dias 02, 03, 15 e 20.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
20
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

12
Câmara Municipal
de Jacareí

PLE Nº 19/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DO ESPORTE (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de outubro de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



PARECER DA COMISSÃO 2-CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PLE N° 19/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO**, a Relatora, Vereadora Maria Amélia, se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: Na sequência do processo legislativo, após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão.

Diante do exposto apresentado no Parecer Jurídico n° 256.1.2023/SAJ/WTBM e na justificativa do Chefe do Executivo do Projeto de Lei n° 19/2023, tem-se que o objetivo é *“conceder anistia de juros e multas provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa e vencidos até 31 de dezembro de 2022, a todos os contribuintes em dívida com o Município, a fim de aumentar a receita da Prefeitura”*.

A presente autorização possibilita que os contribuintes ao aproveitarem, desde que devidamente incluídos nos requisitos necessários, da anistia dos juros e multas incidentes sobre seus débitos municipais de caráter tributário ou não, procurem colocar em dia tais pagamentos. Sendo que, a consequência desses acordos de pagamento será a possibilidade de aumento da receita do município, objetivo principal do projeto de lei apresentado.

Neste sentido, manifestamo-nos favorável ao encaminhamento deste Projeto de Lei do Executivo para votação em plenário, visando sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA CFO - FLS 272

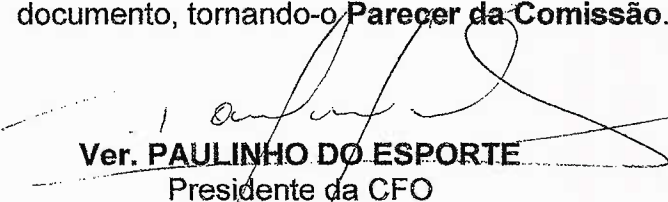



Câmara Municipal de Jacareí, 23 de outubro de 2023.


Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora da CFO

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


Ver. PAULINHO DO ESPORTE
Presidente da CFO


Ver. ROGÉRIO TIMÓTEO
Membro da CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

150
Folha 23
FSL
Câmara Municipal de Jacareí

Tramitado em Sessão
 Aprovado
 Rejeitado

Cód. 03.00.02.05 - 1C - P

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2023

Assunto: Requer a inclusão extraordinária na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 25 de outubro de 2023 do PLE nº 19/2023.

REQUEREMOS, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades do Regimento Interno, em especial o artigo 73, seja o processo abaixo discriminado incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 25/10/2023, para discussão e votação:


- 1) Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 19/2023**, de autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências".


Sem mais para o momento, subscrevemos.

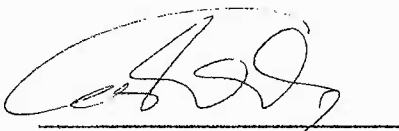
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2023.



Maria Amélia
vereadora PSDB


ABNER ROSA
Vereador - PSDB


R. ESPORTE


P. CONDUTORES


DUDI


EDGARD SASAKI
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha 24
Câmara Municipal de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 19/2023 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
2. DUDI	X			
3. EDGARD SASAKI	X			
4. HERNANI BARRETO	X			
5. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
6. MARIA AMÉLIA	X			
7. PAULINHO DO ESPORTE	X			
8. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
9. DR. RODRIGO SALOMON	X			
10. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
11. RONINHA	X			
12. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			

Para aprovação: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
25/10/2023	Favoráveis 12	Contrários 00	APROVADO
	Abstenções 00	Ausências 00	

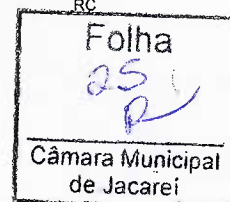

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<u>PLE Nº 22/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</u>	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.586, de 26 de outubro de 2023, que "autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências".
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.
CONCLUSÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**, a Relatora, Vereadora Maria Amélia, se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: O projeto de lei do executivo dispõe sobre a concessão de anistia de multas e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências.

Objetivamente, a proposta pretende alterar a redação do inciso III, do artigo 2º da Lei nº 6.586/2023, para que o desconto de 50% sobre multa e juros dos débitos tributários e não tributários para pagamento em até 12 parcelas possa ser solicitada até dia 15 de dezembro de 2023, sendo essa a data do primeiro pagamento e os demais no dia 15 dos meses subsequentes.

Pelo benefício que tal medida atende ao Município, que tem melhores condições de negociar suas dívidas e maior prazo para solicitar os descontos e, à administração pública, que pode ter maior arrecadação ao passo que as pessoas sejam motivadas a deixarem seus débitos municipais em dia, deve seguir para apreciação pelos Nobres Vereadores.

Pelas razões acima expostas, o presente relatório conclui que a propositura discriminada em epígrafe está apta para seu prosseguimento e votação em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí,  de novembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Folha 25-V ②	Cód. 01.00.10.05 - 1C - P
Câmara Municipal de Jacareí	

PARECER DA CCJ – Fls. 2/2


Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora da CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente da CCJ


Ver. HERNANI BARRETO
Membro da CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



PARECER DA COMISSÃO 2-CFO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

<u>PLE Nº 22/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</u>	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.586, de 26 de outubro de 2023, que "autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências".
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DO ESPORTE (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de novembro de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023**

Data: **06/12/2023 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene para outorga do Diploma "Engenheiro e Arquiteto Destaques do Ano", nos termos do Decreto Legislativo nº 466/2022;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 87/2023 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Dispõe sobre denominação de ruas do Jardim Central Park - Condomínio "Bosque dos Manacás".

2. Discussão única do PLL nº 82/2023 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadores Roninha e Vaimir do Parque Meia Lua.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da nova ciclovia - Parque Meia Lua.

3. Discussão única do PLE nº 22/2023 – Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 6.586, de 26 de outubro de 2023, que "autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências".

4. Discussão única do PR nº 07/2022 – Projeto de Resolução

Autoria: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte (Mesa Diretora do Legislativo).



Assunto: Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2025/2028.

5. Discussão única do PLL nº 80/2022 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a Semana do Rock e oficializa o evento Rock nos Trilhos.

6. Discussão única do PLL nº 90/2023 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí.

7. Discussão única do PLL nº 75/2023 – Projeto de Lei do Legislativo – com

Substitutivo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Altera a Lei nº 6.481/2022 que disciplina o plantio, supressão, poda, transplante, substituição, imunidade ao corte e compensação ambiental de espécies vegetais arbóreas, em área urbana no município de Jacareí, e dá outras providências.

8. Discussão única do PLL nº 83/2023 – Projeto de Lei do Legislativo – com

Emenda

Autoria: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade, Paulinho do Esporte, Dudi, Edgard Sasaki, Hermani Barreto, Luís Flávio, Maria Amélia, Paulinho dos Condutores, Dr. Rodrigo Salomon, Rogério Timóteo, Roninha e Vaimir do Parque Meia Lua.

Assunto: Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí".

9. Primeira discussão do PLE nº 18/2023 – Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2024.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1.....MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 2.....PAULINHO DO ESPORTE..... PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
285
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 · 1C · P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 22/2023 – Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 6.586, de 26 de outubro de 2023, que "autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências".

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. MARIA AMÉLIA	X			
2. PAULINHO DO ESPORTE	X			
3. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
4. DR. RODRIGO SALOMON	X			
5. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
6. RONINHA	X			
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
9. DUDI	X			
10. EDGARD SASAKI	X			
11. HERNANI BARRETO	X			
12. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			

Para aprovação: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
06/12/2023	Favoráveis	Contrários	APROVADO
	Abstenções	Ausências	

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente